

**PORTARIA NATURATINS Nº 59, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Altera a composição da Câmara de Conversão de Multas Ambientais.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, na Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, na Lei Estadual nº 1.325, de 17 de abril de 2002, na Instrução Normativa Naturatins nº 02, de 10 de maio de 2017 e demais instrumentos legais e normativos que estabelecem e regulamentam as infrações administrativas ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação da autoridade ambiental na instauração do processo administrativo ambiental sancionador e a aplicação de medidas e sanções de caráter ambiental, bem como a defesa e o sistema administrativo recursal, além da cobrança dos créditos de natureza não tributária para com a Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o espaço de discussão para a apresentação de subsídios técnicos, no interesse institucional e da conservação e preservação do meio ambiente, a formação de consensos, e adoção das medidas necessárias para a aplicação e uso dos recursos financeiros, sob a forma de conversão de multa;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, bem como gerenciar e aplicar os recursos convertidos, no âmbito deste órgão ambiental; e

CONSIDERANDO a movimentação de servidores no âmbito do Naturatins e dos demais órgãos integrantes do Poder Executivo estadual,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º, da Portaria Naturatins nº 160, de 06 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.376, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º.....:

I - Presidente: Diretor de Proteção e Qualidade Ambiental;  
Suplente: Cândido José dos Santos Neto.

II - Titular: Diretor de Licenciamento Ambiental;  
Suplente: Deivid Sousa Silva.

III - Titular: Diretor Administrativo e Financeiro;  
Suplente: Robson Cardoso Fernandes.

IV - Titular: Assessor Jurídico;  
Suplente: Luana Alves Feitoza Wahlbrink Leobas.

V - Titular: Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas;  
Suplente: Gilberto Iris de Oliveira.

VI - Titular: Gerente da Câmara de Julgamento de Autos de Infração;  
Suplente: Maurício Dias de Souza.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de março de 2021.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 027/2020**

PROCESSO Nº 032/2020 TERMO DE DOAÇÃO Nº 027/2020 - REF: Termo de doação que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR) e a Associação dos Praças Militares do Estado do Tocantins - APRA (DONATÁRIO).

OBJETO: O presente Termo tem por objeto Proceder à doação de: 195 (cento e noventa e cinco) unidades de vigotas, 68 (sessenta e oito) unidades de caibros e 20 unidades de mourão em conformidade com o Parecer de Avaliação de Bens Apreendidos nº 030/2020. VIGÊNCIA: O prazo para o cumprimento das obrigações constantes neste Termo será o previsto no art. 5º, parágrafo único, da IN nº 03, de 21 de outubro de 2009. SIGNATÁRIOS: Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR). Presidente da Associação dos Praças Militares do Estado do Tocantins - APRA - (DONATÁRIO). Palmas-TO, 15 de novembro de 2020.

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 037/2020**

PROCESSO Nº 044/2020 TERMO DE DOAÇÃO Nº 037/2020 - REF: Termo de doação que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR) e a Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT (DONATÁRIO).

OBJETO: O presente Termo tem por objeto Proceder à doação de: 100 (cem) metros de vigotas de madeira (5x14), 200 (duzentos) metros de vigotas de madeira (5x11) e 140 (cento e quarenta) metros de caibros (5x4) em conformidade com o Parecer de Avaliação de Bens Apreendidos nº 041/2020. VIGÊNCIA: O prazo para o cumprimento das obrigações constantes neste Termo será o previsto no art. 5º, parágrafo único, da IN nº 03, de 21 de outubro de 2009. SIGNATÁRIOS: Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR). Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT - (DONATÁRIO). Palmas-TO, 24 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 038/2020**

PROCESSO Nº 047/2020 TERMO DE DOAÇÃO Nº 038/2020 - REF: Termo de doação que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR) e a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS (DONATÁRIO).

OBJETO: O presente Termo tem por objeto Proceder à doação de: 100 (cem) peças de estacas, 28 (vinte e oito) metros de vigotas, 50 (cinquenta) metros de caibros, 6 (seis) peças de esteio/mourão, 12 (doze) peças de vigota de 6x12 cm, 6 (seis) peças de vigotas de 6x12,12 (doze) peças de caibros, 33 (trinta e três) peças de estacas de aproximadamente 2 metros e 25 (vinte e cinco) caibros de 5x5 cm em conformidade com o Parecer de Avaliação de Bens Apreendidos nº 043/2020. VIGÊNCIA: O prazo para o cumprimento das obrigações constantes neste Termo será o previsto no art. 5º, parágrafo único, da IN nº 03, de 21 de outubro de 2009. SIGNATÁRIOS: Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR). Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS - (DONATÁRIO). Palmas-TO, 24 de fevereiro de 2021.

**JUCETINS****PORTARIA JUCETINS Nº 29/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 72 de 19/12/2019, do Departamento Nacional de Registro e Integração - DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no DOE 5.410, de 1º de agosto de 2019, resolve: